

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE ESCRITURA DE PARTILHA

DOCUMENTOS DAS PARTES

- DOCUMENTOS PESSOAIS

() RG, CPF ou CNH

() Certidão de nascimento, casamento ou união estável (expedida em até 90 dias).

Observação: as certidões de nascimento ou casamento de qualquer lugar do Brasil poderão ser emitidas online através do site <https://registrocivil.org.br/>

() Comprovante de residência

- CERTIDÕES NEGATIVAS (providenciadas pelo Cartório Catizane)

() Certidão Negativa de Débitos Estaduais (expedida pela SEFAZ-BA)

() Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

() Certidão de Feitos Trabalhistas

() Certidão de Distribuição de Ações e Execuções de Natureza: Cível, Execução Fiscal e Criminal (expedida pela Justiça Federal)

() Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (expedidas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia)

Observação: acrescentar quando imóvel rural

() Certidão Negativa de Débito (expedida pelo IBAMA)

DOCUMENTOS DO ADVOGADO

() Carteira profissional OAB

() No plano de partilha, informar a qualificação profissional

() Plano de partilha, em duas vias, assinado por advogado, no qual constará as qualificações do autor da herança, do cônjuge, dos herdeiros, a relação de bens, com as respectivas descrições e avaliações e a forma da partilha do acervo hereditário.

DOCUMENTOS DOS BENS IMÓVEIS

- IMÓVEIS URBANOS

() Certidão de ônus atualizada da matrícula ou transcrição (expedida pelo cartório do Registro do Imóvel)

Observação: a certidão do imóvel poderá ser emitida online através do site

<https://www.registrodeimoveis.org.br/>

() A última guia de IPTU devidamente quitado

() Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (expedida pela Prefeitura Municipal)

() Certidão negativa de tributos fiscais municipais (providenciadas pelo Cartório Catizane)

() Declaração de quitação condominial com firma reconhecida do síndico (se for o caso)

() Guia original do ITIV - Imposto de Transmissão Inter Vivos (expedido pela Prefeitura Municipal) devidamente quitado ou isenção.

- IMÓVEIS RURAIS

() Certidão de ônus atualizada da matrícula ou transcrição (expedida pelo cartório do Registro do Imóvel)

Observação: a certidão do imóvel poderá ser emitida online através do site

<https://www.registrodeimoveis.org.br/>

() ITR – última declaração

() Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR

() Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR

() Certidão Negativa de Débito, expedida pelo IBAMA (providenciadas pelo Cartório Catizane)

Observação: Se o imóvel contiver área de domínio da União

- () Apresentar guia do laudêmio devidamente recolhido.
- () Apresentar RIP (Registro do Imóvel no Patrimônio da União)
- () Certidão de Autorização de Transferência – CAT (expedida pela SPU após o recolhimento do laudêmio)

DOCUMENTOS DOS BENS MÓVEIS

- () Documento de propriedade (automóveis, saldos bancários, aplicações, restituição de imposto de renda, créditos, títulos, cotas de sociedade etc.)
- () Documentos que comprovem o domínio e preço de bens móveis, se houver (ex: extrato bancário)
- () Automóvel - avaliação pela FIPE e cópia autenticada do documento de propriedade
- () Móveis que adornam os imóveis - valor atribuído pelas partes
- () Pessoa Jurídica: nº do CNPJ, fotocópia autenticada do contrato ou estatuto social, última alteração e alteração em que conste modificação na diretoria e balanço patrimonial anual da empresa assinada pelo contador.

DOCUMENTOS DOS DÉBITOS (se houver)

- () Documentos comprobatórios

DOCUMENTOS DAS OBRIGAÇÕES (se houver)

- () Documentos comprobatórios

ATENÇÃO AS OBSERVAÇÕES

- ✓ Se for casado ou convivente em União Estável, apresentar os documentos pessoais do(a) cônjuge.
- ✓ Se houver Pacto Antenupcial apresentar certidão de registro perante o registro de imóveis competente.
- ✓ Se analfabeto 1 pessoa deverá assinar a rogo e devem comparecer 2 testemunhas com os seus documentos.
- ✓ Se idoso (maior de 80 anos) ou enfermo é necessário laudo médico com a firma do médico reconhecida em cartório atestando que a pessoa está LÚCIDA e ORIENTADA.
- ✓ Se houver procurador, apresentar a procuração original com poderes específicos para assinar a Escritura.
- ✓ O rol de documentos não é taxativo, podendo haver a necessidade de complementação após a análise.
- ✓ Dos documentos apresentar as cópias autenticadas ou as cópias simples acompanhadas dos originais. Se houver filhos menores ou incapazes ou se o falecido tiver o inventário deverá ser feito judicialmente.
- ✓ Havendo filhos emancipados, o inventário pode ser feito em cartório.
- ✓ Deve haver consenso entre as partes quanto à partilha dos bens.
- ✓ A escritura deve contar com a participação de um advogado.